DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 784 | Página 1 de 12 | Segunda-feira, 01 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL

Atos Oficiais | **Portarias**

IMPRAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP
Rua Dom Pedro II 468 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

PORTARIA N° 03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Pensão Por Morte á Sra. SILVANA LÚCIA CORSI DE OLIVEIRA, MARIALICE CORSI DE OLIVEIRA, MARINA CORSI DE OLIVEIRA".

O Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Ordinária n°. 1.307/2003;

RESOLVE, nos autos do Processo Administrativo n°. 16/2020:

Art. 1° - Conceder **PENSÃO POR MORTE,** a Sra. **Silvana Lucia Corsi de Oliveira**, portadora. do RG n°. 27.832.909-3, inscrita no CPF n°. 169.011.478-99, **MariAlice Corsi de Oliveira** , portadora do RG nº 63.846.126-1, inscrita no CPF nº 476.923.428-73, **Marina Corsi de Oliveira** , inscrita no CPF nº 553.295.618-92.

Ao(s) beneficiário (a) (s) abaixo especificados (s):

Rateado conforme Art.54 Inciso III da Lei Municipal nº1.307/2003 ***(quando houver mais de um beneficiário).***

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
SILVANA LUCIA CORSI OLIVEIRA	VITALICIO	ESPOSA	50%	INDETERM.
MARIALICE CORSI DE OLIVEIRA	ATÉ ATINGIR A MAIORIDADE	FILHA	25%	DETERM. CESSA COM A MAIORIDADE
MARINA CORSI DE OLIVEIRA	ATÉ ATINGIR A MAIORIDADE	FILHA	25%	DETERM. CESSA COM A MAIORIDADE

Art. 2° - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional, em R$ 1.100,00(Um Mil e Cem Reais), a partir da publicação da presente. Retroagindo seus efeitos á partir da data de 11/12/2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 24 de Fevereiro de 2021.

FREDERICO RESENDE MANGO
Superintendente do IMPRAL

Frederico Resende Mango
Superintendente IMPRAL
Matricula: 2132
CPF 108.997-088-97

Recebi: 26/02/2021

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 784 | Página 2 de 12 | Segunda-feira, 01 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

IMPRAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP
Rua Dom Pedro II 468 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

PORTARIA N° 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade da servidora pública municipal Maria Lucia Garcia Cavalin."

O Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS - IMPRAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Ordinária n°. 1.883 de 25 de fevereiro de 2014;

RESOLVE, nos autos do Processo Administrativo n°. 15/2020:

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE,** a servidora pública municipal **Maria Lucia Garcia Cavalin**, portadora. do RG n°. 11.699.915-9, inscrita no CPF n°. 041.024.868-10, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional I – Braçal, Matrícula n°. 2348-1, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, com proventos proporcionais, com base nas regras do art. 33, inciso IV, alíneas "a", "b" , "c" da Lei Ordinária Municipal n° 1.307/2003, bem como art. 107 da Lei Municipal nº 1267/2002.

Art. 2° - Fixar os proventos mensais, de forma proporcional, em R$ 1.100,00(Um Mil e Cem Reais), a partir da publicação da presente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 24 de Fevereiro de 2021.

FREDERICO RESENDE MANGO
Superintendente do IMPRAL

Frederico Resende Mango
Superintendente IMPRAL
Matricula: 2132
CPF·108.997-088-97

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 784 | Página 3 de 12 | Segunda-feira, 01 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS | **Outros Atos**

ATA – CARTA-CONVITE N° 001/2021 – MENOR PREÇO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (26/02/2021), na sede da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, situada na Rua Coronel Honório Palma, n° 435, Centro, reuniram-se, à partir das 10hs, em sessão pública, de forma presencial, os membros da Comissão de Licitação, Srs. Maryelle Santos Barbieri, Presidente e os membros Roberto César Alves Leite e Larissa Katieri da Silva, designados pelo Ato da Mesa Diretora nº 03, de 1º de fevereiro de 2021 e a Dra. Tuany Peixoto Taveira, Procuradora Jurídica da Câmara por vídeo chamada, via *"Zoom"*, tendo em vista que referida servidora está em regime de trabalho remoto, por conta da pandemia da Covi-19, para sessão de recepção, abertura e julgamento da Carta-Convite n° 001/2021 (Processo Administrativo nº 001/2021), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de vale alimentação aos funcionários da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, na forma de talão/cupom/cartão ou outra forma assemelhada, hábil para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, conforme Lei Municipal nº 2.096, de 30 de dezembro de 2019, pelo período de doze (12) meses, de março de 2021 a março de 2022. Foram convidadas as seguintes empresas: a) **VEROCHEQUE,** com sede no Condomínio Edifício New Century, Avenida Presidente Vargas, n° 2001 Subsetor Sul – 4 , Ribeirão Preto/SP – 14.020-525 (Ofício nº 11/2021) b) **VB VALE ALIMENTAÇÃO**, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n° 7221 – 18° andar, 05.425-902, Pinheiros/SP (Ofício nº 12/2021) c) **TICKET REFEIÇÕES S/A,** com sede na Alameda Tocantins , n°125 – 20º ao 23º andar – Alphaville Industrial, Barueri/SP, 06.455-020 (Ofício nº 13/2021); d) **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A**, com sede na Alameda Araguaia, n° 1142 – Bloco 3 Alphaville Industrial – Barueri/SP, 06.455-000 (Ofício nº 14/2021); e) **ALELO REFEIÇÕES,** com sede na Alameda Rio Negro, n° 161 – 17° andar, Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP: 06.454-000 (Ofício nº 15/2021); e f) **VALECARD**, Avenida jacarandá, n° 200 – Jaraguá – Uberlândia/MG, 38.413-069 (Ofício nº 16/2021). Os Ofícios nº 11, 12, 13, 14, 15 e 16, foram postados via correio, em data de 10/02/2021, conforme comprovante às fl. 91. Aberto os trabalhos, a Comissão confirmou a entrega tempestiva, por meio postal, dos convites (editais) às cinco empresas acima mencionadas, comprovando a publicidade do ato, em estrito atendimento às exigências legais, ressaltando que o AVISO DE LICITAÇÃO contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação Carta Convite nº 001/2021, conforme dispõe o art. 21, § 1º da Lei nº 8666/1993, foram devidamente publicados nos seguintes locais: 1. Mural de publicações do Poder Legislativo; 2. Site oficial do Poder Legislativo no link: http://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/Licitacao; 3. Site oficial do Poder Legislativo no link: http://www.camaradealtinopolis.sp.gov.br/noticias/aviso-de-licitacao,10-02-2021; 4. Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Edição nº 771, pg. 1, de 10 de fevereiro de 2.021. Disponível em: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=MTUwNDc5; 5. Rede Social FACEBOOK. Disponível em: https://www.facebook.com/camaradealtinopolis/photos/a.1526417890755069/3800485986681570/; 6. Rede Social INSTAGRAM. Disponível em: https://www.instagram.com/p/CLFP2FgMLCi/, conforme comprova a Certidão anexada aos autos do Processo Administrativo nº 001/2021, às fls. 79. Entretanto, apesar do envio de convite a cinco diferentes empresas, na data de hoje verificou-se a entrega tempestiva pessoal nesta Edilidade de apenas uma (01) proposta, pela empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ. 06.344.497/0001-41, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 2001 – Sala 184, Jardim Califórnia, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, através de sua representante legal, Sra. Bruna Barbieri Salomão, brasileira, solteira, Consultora de Mercado Público, RG. 40.147.612-1 SSP/SP e CPF. 425.958.038-83, residente e domiciliada na Rua Domingos Fávero, nº 134 – Rib. Preto/SP, tendo sido apresentada Procuração, a qual foi devidamente anexada aos autos. A Comissão, diante do princípio da economicidade, da celeridade, do caráter continuo dos serviços que são objeto da presente licitação, e visando evitar eventual renovação protelatória do certame ante a necessidade imperiosa da execução do serviço, o prosseguimento da licitação passa a ser justificado diante das limitações do mercado e, principalmente, ante ao manifesto desinteresse, ressaltando que houve o convite de cinco empresas. No que diz respeito ao manifesto desinteresse, a própria ausência das empresas convidadas é apto a demonstrá-lo, conforme entendimento doutrinário, ressaltando que houve tanto publicação do edital no Diário Oficial do Município como no site da Câmara Municipal de Altinópolis: **"**O simples fato de se apresentarem menos do que três licitantes não é suficiente, por si, para determinar a repetição do convite. Pelo contrário, será possível prosseguir na licitação se ficar demonstrado o *manifesto desinteresse dos licitantes convidados* (o que decorre da sua própria omissão em atender ao convite), ou *limitações de mercado*" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; RAMOS, Dora Maria de Oliveira; SANTOS, Macia Walkiria Batista dos; D'AVILA, Vera Lúcia Machado. Temas polêmicos sobre licitações e contratos. 4. ed. rev. E ampl. – São Paulo: Malheiros, 2000, p. 92). O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já deliberou sobre a matéria, entendendo que existindo o convite a três interessados, o processo licitatório é válido, independente do número efetivo de participantes, conforme se denota da decisão dos autos do TC 45923/026/89, transcrita abaixo e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo[1]: "Consulta formulada pela prefeitura do município de Mauá, solicitando acerca da legalidade do procedimento licitatório que tenha seguimento com a participação de convidados interessados em número superior ao mínimo exigido: ata da 29ª Sessão do Tribunal Pleno, realizada em 23/08/89. O Egrégio Plenário, preliminarmente, conheceu da consulta, e, quanto ao mérito deliberou respondê-la no

[1] Decisão da consulta disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/txt/4592302689.txt>

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

sentido de que o convite poderá ter seguimento mesmo com o comparecimento de somente um interessado, devidamente qualificado, desde que se demonstre o efetivo chamamento de, no mínimo, três participantes do ramo do objeto licitado. Consulta formulada pela Prefeitura Municipal de Mauá – dúvidas sobre o procedimento licitatório na modalidade de convite – conhecimento da consulta – resposta afirmativa. Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 45923/026/89, em que a Prefeitura Municipal de Mauá, consulta este Tribunal sobre a legalidade do procedimento licitatório que tenha seguimento com a participação de interessados em número inferior a três, apesar de convidados interessados em número superior ao mínimo exigido. Considerando a instrução dos autos, o Tribunal Pleno, em sessão de 23 de agosto de 1989, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, José Luiz de Anhaia Mello, Orlando Zancaner, George Oswaldo Nogueira, e Antonio Carlos Mesquita, e do Substituto de Conselheiro Homero Carvalho Coutinho, preliminarmente, conheceu da consulta, e quanto ao mérito deliberou respondê-la no sentido de que o convite poderá ter seguimento mesmo com o comparecimento de apenas um interessado, devidamente qualificado, desde que se demonstre o efetivo chamamento de, no mínimo, três participantes do ramo do objeto licitado. Publicado no DOE de 31/8/89. Publicado na revista do Tribunal de Contas do Estado, página 118, número 60." E, embora esta deliberação seja de anos atrás, o entendimento deste Egrégio Tribunal de Contas se mantém até os dias atuais, conforme reiterado no "*Compêndio de consultas, deliberações e súmulas*", do próprio Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, reimpresso em 2009 (página 19)[2] e também da edição 2012 (página 15)[3] e, também, conforme consta dos autos do TC 2454/026/07, que versa sobre análise das contas do exercício de 2007 da Prefeitura de Itaquaquecetuba, julgado em 15 de setembro de 2009 e publicado no Diário Oficial em 01 de outubro de 2009: "Nos convites 08/07, 40/07 e 91/07 apenas duas licitantes apresentaram propostas e nos convites 95/07 e 106/07 somente uma se apresentou; nem por isso as contratações são irregulares, pois a Administração cumpriu a exigência de remessa de convites ao número mínimo de empresas" . Além disso, a mais moderna doutrina não deixa dúvidas quanto à matéria, como ensina o mestre Marçal Justen Filho: "A inexistência de, no mínimo, três potenciais interessados ou não comparecimento de licitantes em tal número não se constitui em causa de invalidação do procedimento licitatório (...). Se os particulares não desejarem apresentar proposta ou se o fizerem em termos inadequados, não se pode atribuir a consequência da automática invalidação do certame. (...) Trata-se de conjugar o art. 22, §3º, com o art. 48, §3º (...). Suponha-se que três propostas sejam apresentadas e, no curso do convite, uma delas seja desclassificada. Aplicando-se a interpretação ora combatida para o art. 22, §3º, o resultado seria a necessidade de repetir a licitação: afinal, haveria apenas duas propostas válidas e consideráveis. Imagine-se, porém, que todas as propostas

[2] Disponível em < http://www4.tce.sp.gov.br/sites/default/files/2007_compendio.pdf>
[3] Disponível em <http://www4.tce.sp.gov.br/sites/default/files/compendio-de-consultas-deliberacoes-sumulas-e-julgados-de-2012.pdf>

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

fossem inválidas. Por força do art. 48, §3º, bastaria reabrir o prazo para renovação das propostas. Ou seja, a Lei teria tratado mais beneficamente a existência de três propostas defeituosas. Seria mais eficiente que todas as propostas fossem deficientes do que existir duas propostas válidas. Em suma, a expressa referência à figura do convite, contida no art. 48, §3º, impõe o raciocínio de que a licitação deverá continuar normalmente quando existir pelo menos uma proposta válida e formalmente aceitável."[4] Com efeito, tendo em vista o raciocínio supramencionado, exigir três propostas válidas para aquisição de bens de consumo ao valor ínfimo da modalidade convite (R$ 10.000,00, por exemplo) e, no pregão, permitir aquisições de milhões de reais com apenas uma proposta válida é totalmente desarrazoado e desproporcional. É certo que a melhor interpretação é o entendimento pacífico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e também da vasta doutrina existente, de ser possível a continuidade do certame licitatório, mesmo que existindo apenas uma proposta válida, desde que tenham sido convidados, no mínimo, três licitantes. Ademais, o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, órgão responsável pela uniformização da interpretação da legislação federal, já se manifestou acerca do tema, no sentido de que, convidados, no mínimo, três licitantes, mesmo que apenas um deles reste habilitado ou mesmo que apenas uma proposta seja considerada válida, o certame deve ter seu prosseguimento normal (STJ - **AgRg no Agravo de Instrumento nº 615.230 – PR – 6ª Turma – Rel. Min. Nilson Naves – DJ, de 13.08.2007).** Qualquer interpretação contrária será contraproducente, impedindo que a Administração atue com atenção aos princípios da economicidade e eficiência. No presente caso, conclui-se que houve o convite de número expressivo de participantes em relação ao mercado disponível, bem superior ao mínimo legal exigido, com publicidade do ato convocatório na imprensa oficial, havendo ampla publicidade do ato convocatório, estando assim, presentes e justificadas as circunstâncias previstas pelo art. 22, § 7º, da Lei 8.666/93. Diante deste contexto, a Comissão entendeu por bem dar seguimento ao certame. Na sequencia, a Sra. Presidente da Comissão procedeu à abertura dos envelopes atendendo as exigências editalícias, ao quais foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão e pela representante da empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ. 06.344.497/0001-41, Sra. Bruna Barbieri Salomão, acima qualificada, presente no ato público. Após serem amplamente analisados os documentos de habilitação, nos termos legais, a Comissão declarou HABILITADA a empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ. 06.344.497/0001-41, tendo apresentado todos os documentos necessários, de acordo com os requisitos constantes do Edital deste Convite de preços. Nesta fase não houve interposição de recurso, nem impugnação por parte do licitante presente, que desistiu expressamente do prazo recursal. Em seguida, a Comissão procedeu a abertura da (s) proposta (s) de preço da empresa habilitada VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, CNPJ. 06.344.497/0001-41, que apresentou a seguinte proposta: VALOR UNITÁRIO (taxa de

[4] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14ª ed. São Paulo: Dialética, 2010. Página 268.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

administração por crédito, incluindo todas as despesas inerentes: R$ 0,00 (zero real). VALOR TOTAL (valor unitário + valor do benefício): R$ 350,00, sendo R$ 0,00 + R$ 350,00, conforme cláusula 7.2.5, do Edital. A Comissão de Licitações declarou como vencedora a empresa VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, 06.344.497/0001-41 conforme proposta apresentada, submetendo os autos deste processo para a autoridade superior competente para análise visando a homologação e adjudicação. Nada mais havendo a tratar-se, a Comissão encerrou os trabalhos concedendo intervalo para a lavratura da respectiva ata, a qual, depois de lida e considerada de conformidade com os trabalhos executados, vai assinada por todos os presentes. Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Altinópolis, em 26 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO (Ato da Mesa Diretora nº 003/2021):

Maryelle Santos Barbieri

Roberto César Alves Leite

Larissa Katieri da Silva

Empresa:

VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
(Bruna Barbieri Salomão)

Visto e conferido:
Dra. Tuany Peixoto Taveira
Procuradora Jurídica da Câmara de Altinópolis/SP

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 784 | Página 8 de 12 | Segunda-feira, 01 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

AUDIÊNCIA PÚBLICA – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais

Período: 3º quadrimestre de 2020

Data: 25/02/2021 – 19h00min

Ata da Audiência Pública, realizada aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2021), quinta-feira, em cumprimento às determinações contidas no Art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 e Art. 48, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), visando a Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 3º quadrimestre de 2020. Referida Audiência Pública, foi designada pelo Ato da Presidência nº 01, de 06.01.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis (Data da Publicação: 11/01/2021), tendo sua forma de realização regulamentada pelo Ato da Presidência nº 06, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis (Data da Publicação: 22/02/2021), em vista da atual pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e diante das medidas temporárias de prevenção ao contágio. Visando assegurar a participação popular nas audiências e proporcionar maior transparência da gestão fiscal, respeitando o princípio da transparência da gestão fiscal e incentivo à participação popular, oriundos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 e também da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Câmara de Altinópolis: - promoveu ampla divulgação do Ato da Presidência nº 06/2021, através das redes sociais oficiais do Legislativo no WhatsApp, Instagram e Facebook; na Sessão Ordinária de 16/02/2021, foi reiterado aos Senhores Vereadores e munícipes que as Audiências Públicas das Metas Fiscais e SUS, designadas para a presente data, seriam realizadas na forma definida pelo Ato da Presidência nº 006/2021, diante das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19). A presente Audiência Pública foi transmitida ao vivo pelo canal Oficial da Câmara no Youtube, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=9_xivTakWJQ, tendo sido propiciado a possibilidade de formulação de apontamentos pela população por meio do chat da transmissão, assegurando-se seu encaminhamento aos responsáveis para os devidos esclarecimentos. Foram encaminhados e devidamente protocolados o Ofício nº 21/2021 ao Sr. Prefeito Municipal e o Of. nº 22/2021 à Secretaria Municipal de Saúde, ambos cientificando da realização das referidas audiências públicas durante a atual situação de pandemia. Na data de 24/02/2021, foi enviado pelo setor da contabilidade da Prefeitura Municipal para a Secretaria da Câmara, o documento intitulado: "RELATÓRIO QUADRIMESTRAL – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS – 3º Quadrimestre de 2020", sendo que o referido arquivo foi disponibilizado, na íntegra, na descrição do vídeo da transmissão, ao vivo, através do link: https://consulta.siscam.com.br/camaraaltinopolis/arquivo?Id=4917. De acordo com o Ato da Presidência nº 06/2021, fizeram-se presentes os vereadores: LUIZ CARLOS DA SILVA, EDER ROGERIO MATIAS, MÁRCIA SOLÂNGELA DE BARROS, SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI, BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, ELAINE CRISTINA BARBOSA, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, RAFAELA DA SILVA MARTINS, ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA; os servidores do Poder Executivo, ROSELI ZORZENON INHAUSER, LÍVIA CRISTINA PEREIRA, GIANI M. S. CAVALCANTE, MIRIÂ PIRES E BETHÂNIA CAROLINA; os servidores do Poder Legislativo, ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE, MARYELLE SANTOS BARBIERI e TUANY PEIXOTO TAVEIRA, Procuradora Jurídica da Câmara que acompanhou a Audiência remotamente, tendo em vista que referida servidora está em regime de trabalho remoto, por conta da pandemia da Covid-19. Foram abordados, no citado relatório, os seguintes tópicos: Análise da Execução Orçamentária, tendo sido apresentado a apuração de superávit no Balanço Orçamentário do Município no quadrimestre de R$ 8.116.213,39 e no Balanço Orçamentário isolado, conforme a análise do Tribunal de Contas um superavit de R$ 6.881.432,03; a previsão da receita orçamentária consolidada (Prefeitura, Câmara e Impral) prevista para o ano de 2020 foi de R$ 70.012.399,54 e a realizada até o 3º quadrimestre de 2020 foi de R$ 76.570.928,83. Com a relação à despesa, o demonstrativo consolidado (Prefeitura, Câmara e

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Impral) demonstrou que o total da despesa prevista para 2020 foi de R$ 76.263.026,65 e a empenhada até o 3º quadrimestre de 2020 foi de R$ 68.454.715,44. Quanto ao Balanço Orçamentário da Prefeitura, a previsão da receita orçamentária prevista para o ano de 2020 foi de R$ 65.430.414,67 e a realizada até o 3º quadrimestre de 2020 foi de R$ 70.061.411,52. Com a relação à despesa, o demonstrativo da Prefeitura demonstrou que o total da despesa prevista para 2020 foi de R$ 69.956.041,78 e a empenhada até o 3º quadrimestre de 2020 foi de R$ 63.179.979,49. No tópico Restos a Pagar – Processados e não processados, foi demonstrado o valor de R$ 39.127,71 (a) como Inscritos Exercícios Anteriores, em 31/12/2019 o valor de R$1.607.004,88 (b); pagos o valor de R$1.560.429,80 (c) e cancelados o valor de R$5.526,67 (d). Deste modo, o saldo foi demonstrado no valor de R$80.176,12, sendo: "Saldo = (a+b) – (c+d)". O percentual da Despesa com pessoal na Receita Corrente Líquida foi de 41,85%. Quanto aos gastos com remuneração dos profissionais do magistério e outras despesas com Fundeb, o percentual aplicado foi de 95%, sendo 60,48% com o Magistério e 34,52% com outras despesas, sendo que o município aplicou 26,17% em Educação. Por último, no tópico "Demonstrativo da Dívida" foi elencado o seguinte: Desenvolve SP (pavimentação asfáltica, drenagem e esgotamento sanitário do distrito industrial do município) – saldo devedor: R$1.332.653,63 (parcelas pagas: 18/60); Instituto de Previdência do Município (Parcelamento referente ao reembolso da contribuição patronal sobre auxílio doença – saldo devedor: R$52.563,94 (parcelas pagas: 36/60) e Instituto de Previdência do Município (Parcelamento referente às despesas realizadas pelo Impral que excederam o limite legal em 2008, 2009 e 2011 – saldo devedor: R$ 346.947,89 (parcelas pagas: 35/200); Referidos relatórios, constante do mencionado arquivo, foram disponibilizados, na íntegra, na presente data, de forma eletrônica (internet), através dos canais o oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Altinópolis, incluindo: site oficial, redes sociais (WhatsApp, Facebook e Instagram). Conforme preconizado pelo Ato da Presidência nº 06/2021, foi amplamente oportunizado aos munícipes a possibilidade apresentarem sugestão, dúvida ou algum pedido de esclarecimento, utilizando os canais oficiais do Poder Legislativo, inclusive o chat da transmissão ao vivo. Após a verificação dos questionamentos que chegaram via chat do Youtube e também feito pelos vereadores presentes, foram levantados os seguintes questionamentos: dúvida quanto ao Fundeb, em que houve uma diferença de cerca de R$200.000,00 a menos no rateio dos resíduos em relação ao ano anterior; dúvida quanto ao art. 42 da LRF, no que diz respeito aos restos a pagar do município e a disponibilidade de caixa no ano de 2020; dúvida quanto ao valor empenhado no mês de dezembro do ano de 2020 e o limite do duodécimo da despesa prevista e se foi respeitado; pergunta quanto as medidas que estão sendo tomadas em relação ao atendimento do relatório do Tribunal de Contas do ano de 2019 que indica a falta de participação popular nas Audiências Públicas; questionamento em relação dos valores dos tributos do município; questionamento sobre arrecadação do município comparando as arrecadações de cidades vizinhas. Todos os apontamentos foram devidamente respondidos pelos servidores do Poder Executivo. Eu, Roberto César Alves Leite, Diretor Geral Administrativo da Câmara e Maryelle Santos Barbieri, Assistente Técnica Legislativa, membros do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública do Poder Legislativo, lavramos para constar a presente ata, a qual, depois de lida e considerada de conformidade com os trabalhos realizados, vai assinada por nós e pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo

Maryelle Santos Barbieri

Assistente Técnica Legislativa

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: RAFAELA DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente: HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Membro: EDER ROGERIO MATIAS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 784 | Página 10 de 12 | Segunda-feira, 01 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

AUDIÊNCIA PÚBLICA – RELATÓRIOS DO SUS – Sistema Único de Saúde.

Período: 3º quadrimestre de 2020

Data: 25/02/2021 – 19h30min

Ata da Audiência Pública, realizada aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2021), quinta-feira, em cumprimento às determinações contidas no Art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 e Art. 48, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), visando a Análise dos Relatórios do SUS – Sistema Único de Saúde, referentes ao 3º quadrimestre de 2020. Referida Audiência Pública, foi designada pelo Ato da Presidência nº 01, de 06.01.2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis (Data da Publicação: 11/01/2021), tendo sua forma de realização regulamentada pelo Ato da Presidência nº 06, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis (Data da Publicação: 22/02/2021), em vista da atual pandemia do novo coronavírus (Covid-19) e diante das medidas temporárias de prevenção ao contágio. Visando assegurar a participação popular nas audiências e proporcionar maior transparência da gestão fiscal, respeitando o princípio da transparência da gestão fiscal e incentivo à participação popular, oriundos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 e também da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a Câmara de Altinópolis: - promoveu ampla divulgação do Ato da Presidência nº 06/2021, através das redes sociais oficiais do Legislativo no WhatsApp, Instagram e Facebook; na Sessão Ordinária de 16/02/2021, foi reiterado aos Senhores Vereadores e munícipes que as Audiências Públicas das Metas Fiscais e SUS, designadas para a presente data, seriam realizadas na forma definida pelo Ato da Presidência nº 006/2021, diante das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19). A presente Audiência Pública foi transmitida ao vivo pelo canal Oficial da Câmara no Youtube, através do link: https://www.youtube.com/watch?v=9_xivTakWJQ, tendo sido propiciado a possibilidade de formulação de apontamentos pela população por meio do chat da transmissão, assegurando-se seu encaminhamento aos responsáveis para os devidos esclarecimentos. Foram encaminhados e devidamente protocolados o Ofício nº 21/2021 ao Sr. Prefeito Municipal e o Of. nº 22/2021 à Secretaria Municipal de Saúde, ambos cientificando da realização das referidas audiências públicas durante a atual situação de pandemia. Na data de 24/02/2021, foi enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria da Câmara, o documento intitulado: "RELATÓRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS – 3º Quadrimestre de 2020", sendo que o referido arquivo foi disponibilizado, na íntegra, na descrição do vídeo da transmissão, ao vivo, através do link: https://consulta.siscam.com.br/camaraaltinopolis/arquivo?Id=4919. De acordo com o Ato da Presidência nº 06/2021, fizeram-se presentes os vereadores: LUIZ CARLOS DA SILVA, EDER ROGERIO MATIAS, MÁRCIA SOLÂNGELA DE BARROS, SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI, BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, ELAINE CRISTINA BARBOSA, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, RAFAELA DA SILVA MARTINS, ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA; os servidores do Poder Executivo, ROSELI ZORZENON INHAUSER, LÍVIA CRISTINA PEREIRA, GIANI M. S. CAVALCANTE, MIRIÂ PIRES E BETHÂNIA CAROLINA; os servidores do Poder Legislativo, ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE, MARYELLE SANTOS BARBIERI e TUANY PEIXOTO TAVEIRA, Procuradora Jurídica da Câmara que acompanhou a Audiência remotamente, tendo em vista que referida servidora está em regime de trabalho remoto, por conta da pandemia da Covi-19. Foram abordados, no citado relatório, os seguintes tópicos: procedimentos realizados na Atenção Básica no 3° quadrimestre de 2020; consultas de nível superior na atenção básica oferecidas no 3° quadrimestre de 2020; prevenção a Saúde; consultas e especialidades; especialidades realizadas no 3° quadrimestre de 2020; exames via DRS-XIII; produção do SAMU no 3° quadrimestre de 2020; vigilância epidemiológica; vacinas no 3° quadrimestre de 2020; controle de vetores; procedimentos de vigilância sanitária, Pro Água, Assistência Farmacêutica; produção do CEO no quadrimestre; contratualização HMA (convênio n° 01/2019); Contratualização – Convênio 01/2019, sendo que o valor total do Convênio é de R$ 4.356.000,00,

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

sendo que o correspondente ao 3º quadrimestre, totalizou R$ 1.936.000,00, valores mensais de R$ 484.000,00; Repasse ao Hospital de Misericórdia para enfrentamento da COVID-19; acompanhamento das metas pactuadas; ações para enfrentamento ao COVID-19. No Relatório financeiro, constou um total de despesas empenhadas com ações e Serviços de Saúde de R$ 10.500.910,97 e uma Receita realizada de R$ 44.945.402,35, ambos os dados referentes ao 3º quadrimestre de 2020. Com relação às transferências de Recursos do SUS, constou o valor de R$ 6.997.047,41 provenientes da União, R$ 754.490,01 do Estado e R$ 4.502,44 de Aplicações Financeiras, que totalizaram, até o 3º quadrimestre, R$ 7.756.039,86. O percentual aplicado com Saúde (EC 29) foi de 23,36% (R$ 10.500.910,97). Constou como Receitas Adicionais para financiamento da Saúde – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS – COVID-19, os valores de R$ 2.439.775,91 provenientes da União e R$ 144.656,00 provenientes do Estado, totalizando R$ 2.584.431,91. Referidos relatórios, constante do mencionado arquivo, foram disponibilizados, na íntegra, na presente data, de forma eletrônica (internet), através dos canais o oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Altinópolis, incluindo: site oficial, redes sociais (WhatsApp, Facebook e Instagram). Conforme preconizado pelo Ato da Presidência nº 06/2021, foi amplamente oportunizado aos munícipes a possibilidade apresentarem sugestão, dúvida ou algum pedido de esclarecimento, utilizando os canais oficiais do Poder Legislativo, inclusive o chat da transmissão ao vivo. Após a verificação dos questionamentos que chegaram via chat do Youtube e também feito pelos vereadores presentes, foram levantados os seguintes questionamentos: manejo e protocolo utilizados pelo município nos infectados pela Covid-19; valores que estão zerados nos relatórios por conta de ausência de repasses no determinado mês; possibilidade de aferição de pressão arterial em pontos estratégicos da cidade; novos protocolos da Covid-19 com relação à vacinação e a nova cepa do vírus que já chegou em Ribeirão Preto; monitoramento e fiscalização das pessoas que estão contaminadas e estariam circulando pela cidade; doses de vacinas da Covid-19 que estão disponíveis e a possibilidade de encaminhar para a Câmara a relação das pessoas vacinadas; quantidade de leitos disponíveis na cidade para as internações por Covid-19; fiscalização das ocorrências de aglomerações em nossa cidade em desrespeito às normas decretadas; obrigatoriedade do município seguir os decretos do Estado de SP; falta de limpeza nos terrenos da cidade. Todos os apontamentos foram devidamente respondidos pelos servidores do Poder Executivo. Eu, Roberto César Alves Leite, Diretor Geral Administrativo da Câmara e Maryelle Santos Barbieri, Assistente Técnica Legislativa, membros do Núcleo de Gerenciamento do Acesso à Informação Pública do Poder Legislativo, lavramos para constar a presente ata, a qual, depois de lida e considerada de conformidade com os trabalhos realizados, vai assinada por nós e pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo

Maryelle Santos Barbieri

Assistente Técnica Legislativa

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: RAFAELA DA SILVA MARTINS

Vice-Presidente: HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Membro: EDER ROGERIO MATIAS

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA SESSÃO

Sessão Legislativa Ordinária – 02/03/2021 – 18h30min

EXPEDIENTE

MATÉRIAS PARA LEITURA

Correspondência Recebida – Prefeito José Roberto Ferracin Marques - Respostas do Poder Executivo aos Requerimentos nº 001, 003 e 004, todos de 2021.

Correspondência Recebida – Prefeito José Roberto Ferracin Marques - Respostas do Poder Executivo às

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 784 | Página 12 de 12 | Segunda-feira, 01 de março de 2021 - Departamento de Comunicação

Indicações nº 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, todas de 2021.

Correspondência Recebida – Secretaria Municipal de Saúde - Resposta à sugestão do vereador Huelder sobre "Boletim de Vacinação"

MATÉRIAS PARA LEITURA E DELIBERAÇÃO

Indicação Nº 28/2021 - BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI, ELAINE CRISTINA BARBOSA - Construção de um banheiro público na Avenida Coronel Antônio Justino de Figueiredo.

Indicação Nº 29/2021 - ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI - Que sejam realizadas benfeitorias, aquisição de equipamentos e adequações no Cemitério Municipal de Altinópolis.

Indicação Nº 30/2021 - ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI - IMPLANTAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DA COVID 19.

Indicação Nº 31/2021 - BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, RAFAELA DA SILVA MARTINS - Recapeamento e colocação de rebaixamentos (saliência) na Rua Salomão Elias Antônio Melis, no Bairro Morada Gabriela.

Indicação Nº 32/2021 - MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS - Colocação de redutor de velocidade na Avenida Doutor Alberto Crivelenti,nas proximidades com o Supermercado Nori.

Indicação Nº 33/2021 - MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, RAFAELA DA SILVA MARTINS, ELAINE CRISTINA BARBOSA - Política Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

Requerimento Nº 5/2021 - ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, JOSÉ DONIZETE FIORAVANTE, MARCO AURÉLIO ANHEZINI - Pedido de Informações - Resíduos Sólidos

Requerimento Nº 6/2021 - ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI - Pedido de Informações - Saneamento Básico

Moção Nº 2/2021 - ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA - Moção de Pesar - Sra. Dirce de Figueiredo Bombarda

Moção Nº 3/2021 - ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI - Moção de Congratulação e Louvor - Sr. João Corsi

ORDEM DO DIA

NÃO HÁ MATÉRIAS.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS.

Altinópolis/SP, 26 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Presidente

Publicada, registrada e afixada no Mural de Publicações, no site oficial do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Altinópolis.

_____

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo